



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

**PARECER N.º 025/2020**  
**DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS**  
**ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020**  
**PREFEITURA DE PARANATINGA-MT**

## **1 – INTRODUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso é um órgão público sujeito ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas.

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei complementar 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, período de janeiro a junho de 2020, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Destaca-se, inicialmente, que a execução do Controle Interno na Prefeitura Municipal de Paranatinga, é realizada por meio da UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno (Órgão Central do Sistema de Controle Interno), que foi instituída pela Lei Municipal n.º 353 de 27 de dezembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto n.º 347/2008, alterações dada pela lei n.º 1012/2013 e lei n.º 1402/2017 que tem como Controladora Geral Senhora Fabiana Alves Martins Silva e Controlador Interno Senhor Edson Paulo dos Santos.

## **2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Descrevemos a seguir os responsáveis pela administração sendo Prefeito, Secretários, Contador e Controladores.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

<b>PREFEITO</b>	
NOME:	JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PERIODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	03052915 SSP/MT
CPF:	550.450.651-49
Endereço:	Rua Apolônio Bouret de Melo, 266 - Centro
Fone:	(066) 3573-1329 ou (66) 9 9995-1115
e-mail:	<a href="mailto:prefeituraptga@hotmail.com">prefeituraptga@hotmail.com</a>

<b>CONTADOR</b>	
NOME:	SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
PERIODO:	01/01/2020 A 30/06/2020
RG:	737217 SSP/MT
CPF:	572.305.281-00 e CRC - 006413/0-0 MT
Endereço:	Avenida Brasil - 1900 - Centro - Paranatinga - MT.
Fone:	(66) 99626-7303
e-mail:	<a href="mailto:Sivaldo_cr@hotmail.com">Sivaldo_cr@hotmail.com</a>

<b>CONTROLADOR GERAL</b>	
NOME:	FABIANA ALVES MARTINS SILVA
PERIODO:	16/01/2020 a 15/06/2020
RG:	11385227
CPF:	764.628.971-04
Endereço:	Av. Brasil 1900 - Centro
Fone:	(66) 3573-1329
e-mail:	<a href="mailto:controladoriaptga@gmail.com">controladoriaptga@gmail.com</a>

<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	
NOME:	EDSON PAULO DOS SANTOS
PERIODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	768 513 SSP/MT.
CPF:	487.729.251-91
Endereço:	Avenida Brasil - 1900 - Centro - Paranatinga - MT.
Fone:	(66) 9 9669-6187
e-mail:	<a href="mailto:controladoriaptga@gmail.com">controladoriaptga@gmail.com</a>

<b>OUVIDORA</b>	
NOME:	YEDA SUELY JORGE DA SILVA
PERIODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	987538 SSP/MT
CPF:	836.177.601-04
Endereço:	Avenida Brasil - 1900 - Centro - Paranatinga - MT.
Fone:	(66) 99958-9267
e-mail:	<a href="mailto:prefeituraptga@hotmail.com">prefeituraptga@hotmail.com</a>

<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	
--------------------------	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

NOME:	DANIEL SCHILO
PERIODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	2073759751 SSP/MT
CPF:	004.682.690-45
Endereço:	Av. Brasil, 173, bairro - União
Fone:	(66) 3573-1329 - 1756
e-mail:	d_schilo@hotmail.com

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

NOME:	DEBORA GOMES BEZERRA
PERIODO:	01/01/2020 A 30/06/2020
RG:	1083287-4, SSP/MT,
CPF:	550.617.611-20
Endereço:	Av. Brasil 1900 - Centro
Fone:	(66) 3573-1329, 3573-1756
e-mail:	financeiroptga@bol.com.br

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

NOME:	REJANE MARQUES ARRUDA
PERIODO:	13/01/2020 a 30/06/2020
RG:	11385227 SSP/MT
CPF:	764.628.971-04
Endereço:	Av. Brasil 1900 - Centro
Fone:	(66) 3573-1329 - 1756

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME:	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN
PERIODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	148 643 SSP/MT
CPF:	200.150.041-20
Endereço:	Rua São Francisco Xavier, 872 - Centro
Fone:	(66) 3573-1331
e-mail:	luandrade4@hotmail.com

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

NOME:	FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA
PERIODO:	20/01/2020 a 30/06/2020
RG:	373.719 SSP/MT
CPF:	550.732.801-30
Endereço:	Av. Brasil - Centro
Fone:	(66) 3573-1330
e-mail:	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
NOME:	NABOR DOS REIS
PERÍODO:	01/01/2020 a 30/06/2020
RG:	212921 SSP/MT
CPF:	208.564.901-72
Endereço:	Av. Brasil, 1900
Fone:	(66) 3573-1329 - 1756
e-mail:	secretariaobrasptga@gmail.com

<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
NOME:	MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA
PERÍODO:	01/01/2020 a 15/06/2020
RG:	072.0959-2
CPF:	460.798.741-72
Endereço:	Av. Brasil - Centro
Fone:	(66) 3573-3141
e-mail:	smsparanatinga@hotmail.com

### 3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A partir dos trabalhos realizados pela Unidade Municipal de Controle Interno no primeiro semestre de 2020, passamos a demonstrar abaixo os dados relativos a atos de gestão.

#### 3.1 – RECEITA

3.1.1- Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.

Pelo constatado, o município de Paranatinga, para o ano de 2020, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1831/2019, que estimou a receita da administração direta em R\$77.272.000,00 (setenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil reais).

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo município de janeiro a junho de 2020, da Administração Direta, totalizaram o valor de R\$ 38.009.556,09 (trinta e oito milhões, nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado de arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Valores previsto R\$	Valor arrecadado	% da
<b>I- RECEITAS CORRENTES</b>	<b>71.554.779,25</b>	<b>37.424.921,74</b>	<b>52,30</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.284.000,00	5.287.870,62	63,83



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Receita de contribuição	1.200.000,00	277.856,73	23,15
Receita Patrimonial	431.000,00	370.103,48	85,87
Receita de Serviços	30.000,00	77.210,50	257,36
Transferências Correntes	61.604.970,77	31.058.311,92	50,41
Outras Receitas Correntes	4.808,48	353.568,49	7.353,
<b>II-RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.717.220,75</b>	<b>584.634,35</b>	<b>10,22</b>
Transferência de Capital	5.717.220,75	584.634,35	10,22
<b>III - Total das Receitas I + II = III</b>	<b>77.272.000,00</b>	<b>38.009.556,09</b>	<b>49,18</b>

Fonte: Comparativo da receita orçada com a arrecadada, junho de 2020

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas da Administração direta, verifica-se arrecadação correspondente ao índice de 49,18% significando um déficit na receita de **0,82%** abaixo do previsto para o primeiro semestre de 2020.

A receita tributária própria prevista da administração direta do Poder Executivo Municipal foi de R\$8.284.000,00 (oito milhões duzentos e oitenta e quatro mil reais), e a efetivamente arrecadada até junho de 2020 foi de R\$5.287.870,62 (cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) totalizando índice de 63,83%, significando um superávit de 13,83% acima do previsto para o primeiro semestre de 2020.

### 3.2 – DESPESA

#### 3.2.1 Análise da Despesa:

As despesas inicialmente fixada da Administração Direta para o exercício de 2020 foi de R\$: 77.272.000,00 (sessenta e sete milhões duzentos e setenta e dois mil reais), a autorizada no primeiro semestre de 2020 através de leis autorizativas foi de 82.025.930,44 (oitenta e dois milhões, vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). Já as despesas empenhadas e liquidadas alcançaram o montante de R\$ 49.212.398,14 (quarenta e nome milhões, duzentos e doze mil, trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) e 36.059.532,01 (trinta e seis milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e um centavo) respectivamente. Importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos das Despesas	Prevista	Autorizada	Empenhadas	Liquidadas
Despesas Correntes	64.095.346,47	69.017.402,54	46.971.715,75	35.386.442,85
Despesas de Capital	9.112.900,00	10.325.393,39	2.240.682,39	673.089,16



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Reserva contingência	50.000,00	50.000,00		
Superávit (XIII)	4.013.753,53	2.633.134,51		
<b>TOTAL</b>	<b>77.272.000,00</b>	<b>82.025.930,44</b>	<b>49.212.398,14</b>	<b>36.059.532,01</b>

Fonte: Balanço orçamentário da despesa, junho de 2020.

Comparando Receitas e Despesas da Administração Direta do primeiro semestre de 2020 temos o seguinte:

Execução da Receita Arrecadada .....R\$38.009.556,09

Execução da Despesas Empenhadas (liquidadas) .....R\$36.059.532,01

Superávit Orçamentário .....R\$ 1.950.024,08

### 3.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

##### EQUIPE DE LICITAÇÃO - PREGOEIROS

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF
Devenilson da Silva	Efetivo	Pregoeiro	927.850.421-15
Ana Paula Basto da Silva	Efetiva	Pregoeira	013.534.521-90
Rubens Alves de Aguiar	Seletivado	Equipe apoio	060.364.361-22
Maria Barbosa da Silva	Efetiva	Equipe apoio	482.705.711-72
Beatriz Elisa Behnen	Efetiva	Equipe apoio	427.657.900-78
Rosirei de Almeida Silva dos Santos	Efetiva	Equipe apoio	942.083.441-72
Quesia Machado Freitas Marques	Efetiva	Equipe apoio	024.041.851-44

Fonte: Portaria 025/2020

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF
Devenilson da Silva	Efetivo	Presidente	927.850.421-15
Ana Paula Basto da Silva	Efetiva	Presidente	013.534.521-90
Rubens Alves de Aguiar	Seletivado	Membro	060.364.361-22
Maria Barbosa da Silva	Efetiva	Membro	482.705.711-72
Beatriz Elisa Behnen	Efetiva	Membro	427.657.900-78
Rosirei de Almeida Silva dos Santos	Efetiva	Membro	942.083.441-72
Quesia Machado Freitas Marques	Efetiva	Membro	024.041.851-44

Fonte: Portaria 24/2020.

Em relação a Comissão de Licitação, constatou-se recondução na totalidade dos seus integrantes, acrescentando 1 (um) membro na Equipe de Apoio, sendo composta agora por 2 (dois) Presidentes e 5 (cinco) membro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

---

Da mesma forma, constatou-se recondução na totalidade da Equipe responsável pelos Pregões do Município, com alteração de um pregoeiro e acrescentando 1 (um) membro na Equipe de Apoio, conforme Portaria 025/2020.

### **3.4 – CONTRATOS**

- Em análise nos processos de Contratos e Sistema Informatizado, até o primeiro quadrimestre de 2020, constatamos que foram firmados 30 (trinta) contratos, devidamente publicados junto ao Sistema APLIC.
- Diante da atuação do Controle Interno e orientado pelo Controle Externo, recomendamos a nomeação do FISCAL DO CONTRATO, para cada contrato firmado.
- Conforme verificações junto ao Sistema Contábil do Município, constatou-se nomeações de fiscais de contratos através de portarias, de acordo com nossa recomendação, entretanto, verificou-se ausência de relatórios de fiscalização durante o primeiro semestre de 2020.
  - No primeiro semestre de 2020 os contratos não foram objeto de auditoria por parte do Controle Interno, mas vale ressaltar que foi acompanhado através de verificações.

Em outras verificações, a Unidade Municipal de Controle Interno, constatou-se vulnerabilidade e deficiências significativas nas atividades de Contratações Públicas no Município de Paranatinga, como: Ausência de designação formal de preposto das empresas contratadas, precária atuação dos fiscais de contratos com baixa efetividade, além de não ser designado fiscais para atuarem na fiscalização das atas de registros de preços.

### **3.5 – CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO**

De janeiro a junho de 2020, foram encaminhados para emissão de Parecer da Unidade Municipal de Controle Interno, 216 (duzentos e dezesseis) processos, referente contratação temporária de servidores para várias Secretarias do Município, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, com Termo de Homologação Decreto n.º 1647/2019.

Entretanto, verificando junto ao Sistema Contábil da Prefeitura, Demonstrativo das Despesas por categoria econômica, durante o período de janeiro a junho de 2020, verificou-se possíveis irregularidades nas contratações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

---

por tempo determinado, fato que levou a Unidade Municipal de Controle Interno expedir novamente Relatório de Recomendações n.º 06/2020, referente ao controle e procedimentos para Administração de Pessoal. Ressalto que as Contratações Temporárias estão sendo objeto de análise do Controle Interno com apresentação do resultado final para o segundo semestre do corrente ano.

### **3.6 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Conforme análise na contabilização da Contribuição previdenciária parte patronal e do segurado, verificamos que o Fundo Municipal de Previdência Social PPREV, recebeu o total de 100% das contribuições, do total lançado para o primeiro semestre de 2020.

Constatou-se pagamentos das contribuições dos segurados, bem como, da parte patronal em consonância com os prazos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 181/2006. Apresentando Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido em 08/05/2020 válido até 04/11/2020.

### **3.7 – DA DÍVIDA FUNDADA/ATIVA**

#### **3.7.1 – Registro da Dívida Fundada Interna:**

Segundo dados extraídos junto ao sistema contábil, a dívida fundada interna contabilizada em dezembro de 2019 era de 8.884.361,69 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), após as movimentações realizadas no primeiro semestre de 2020, foi apurado um valor em 30/06/2019 de R\$8.797.574,41 (oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme anexo XVI da Lei 4.320/64.

#### **3.7.2 – Registro da Dívida Ativa:**

Conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2019, o valor da dívida ativa contabilizado no final daquele exercício era de R\$26.091.826,52 (vinte e seis milhões, noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), após as movimentações contabilizadas de janeiro a junho de 2020, verificou-se que não houve novas inscrições na Dívida Ativa, sendo baixado valor de R\$1.530.739,88 (um milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme dados extraídos do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

3.7.3 – Acompanhamento da Unidade de Controle Interno quanto a Dívida Ativa:

Foi constatado conforme Decreto do Poder Executivo n.º 1730 de 26 de março de 2020, apresentou proposta de parcelamento em até cinco vezes e demais incentivos na arrecadação do IPTU. Decreto n.º 1720 de 02 de março de 2020, que institui a Comissão de avaliação dos valores das propriedades e a regulação do arbitramento de valores das propriedades localizadas no município, para fins de revisão de base de cálculo dos impostos sobre a propriedade territorial urbana e imposto sobre transação de bens inter vivos (ITBI).

No tocante as ações de execução fiscal, vale destacar, não houve ação via judicial, voltada a recuperar os créditos inseridos na Dívida Ativa.

### 3.8 – RESTOS A PAGAR

No que diz respeito ao atendimento dos limites e condições para a realização inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

Os valores empenhados e processados, ou seja, os que de fato originaram despesas correspondem em 30/06/2020 a R\$ 5.708.899,88 (cinco milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Conforme termo de verificação de saldo a disponibilidade financeira em 30/06/2020 foi de R\$13.170.672,42 (treze milhões, cento e setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) deduzindo os restos a pagar processados no total de R\$5.708.899,88 (cinco milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), o que apresentou disponibilidade financeira geral de R\$7.461.772,54 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) não considerando a fonte e destinação de recursos, conforme quadro abaixo:

<b>Tipo Recurso</b>	<b>Disponibilidade</b>	<b>A Pagar Processado</b>	<b>Saldo</b>
Contas movimento	R\$: 5.303.007,92	R\$:5.708.899,88	R\$:7.461.772,54
Contas vinculadas	R\$: 7.867.664,50		
<b>Total</b>	<b>R\$:13.170.672,42</b>	<b>R\$:5.708.899,88</b>	<b>R\$:7.461.772,54</b>

### 3.9 – EDUCAÇÃO

3.9.1 - Recursos Vinculados a Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, período de janeiro a junho/2020, o equivalente a **30,46%** do total da receita resultante dos impostos. Cumprindo assim os limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.

No quadro abaixo podemos verificar os valores e percentuais alcançados:

Fonte	Arrecadação	Rec. Venc.(25%)	Índice
IPTU	975,41	243,85	25%
ITBI	672.491,88	168.122,97	25%
ISSQN	1.547.943,82	386.985,95	25%
Simples Nacional			25%
Multas e Juros de mora de imposto IPTU	7,94	1,98	25%
Multas e juros de Dívida Ativa IPTU	513.966,07	128.491,52	25%
Multas e juros de mora ISSQN			25%
Dívida ativa ISSQN	1.000.604,55	250.151,14	25%
Multas juros da dívida ativa ISSQN	2.121,59	530,40	25%
FPM	6.899.474,22	344.973,71	5%
ITR	461.611,40	23.080,57	5%
LC 87/96	0,00	0,00	5%
ICMS	11.678.205,52	583.910,27	5%
IPVA	1.073.263,77	53.663,19	5%
IPI / Exportação	59.610,14	2.980,51	5%
<b>Total</b>		<b>1.943.136,06</b>	
Descrição		Valor	
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%) ou (% da Lei Orgânica)		1.943.136,06	
Total das despesas líquidas		2.367.829,86	
<b>Percentual Apurado</b>		<b>30,46%</b>	
Valor a maior		424.693,80	

Fonte balancete da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT do mês de junho/2020

### 3.9.2 - Recursos do FUNDEB

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, período janeiro a junho/2020, o equivalente a **65,81%** da receita base do Fundeb, atendendo assim, ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei n.º 11.494/2007.

O quadro abaixo demonstra os valores e percentuais executados:

Receita Arrecadada	6.266.018,06
Rendimento de Aplicação Financeira	5.393,85
<b>Total das Receitas do Fundeb</b>	<b>6.271.411,91</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Despesa Liquidada Fundamental	2.891.366,94
Despesas Liquidadas Infantil	968.068,63
Despesas Liquidadas Especial/Eja	267.739,90
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.127.175,47</b>

Calculo do Percentual Aplicado no Fundeb 60%

Receita Arrecadada	6.271.411,91
Despesa Liquidada	4.127.175,47
<b>Percentual Aplicado</b>	<b>65,81</b>

### 3.10- SAÚDE

#### 3.10.1 - Recursos Vinculados a Saúde

Verificando os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no primeiro semestre de 2020, o percentual o qual representa 29,93% das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo desta forma, o art. 77 do ADCT e também ao art. 198, § 2º, III da Constituição Federal.

Observa-se assim, que o Município despendeu 14,93% a mais (+) do que o dispositivo legal (15%), em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Arrecadação	Rec. Venc.(15%)
IPTU	975,41	146,31
ITBI	672.491,88	100.873,78
ISSQN	1.547.943,82	232.191,57
Simplex Nacional		
Multas e Juros de mora de imposto IPTU	7,94	1,19
Multas e juros de Dívida Ativa IPTU	513.966,07	77.094,91
Multas e juros de mora ISSQN		
Dívida ativa ISSQN	1.000.604,55	150.090,68
Multas juros da dívida ativa ISSQN	2.121,59	318,24
FPM	6.899.474,22	1.034.921,13
ITR	461.611,40	69.241,71
LC 87/96	0,00	0,00
ICMS	11.678.205,52	1.751.730,83
IPVA	1.073.263,77	160.989,56
IPI / Exportação	59.610,14	8.941,52
<b>Total .....RS</b>	<b>23.910.276,31</b>	<b>3.586.541,43</b>
<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (15%) ou (% da Lei Orgânica)		3.586.541,43



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Total da despesas líquidas, fonte 02 – Despesa Saúde	7.157.496,49
(-) Despesas realizadas com recursos PAB e convênios	
<b>Valor Total Aplicado</b>	<b>7.157.496,49</b>
<b>Percentual Apurado</b>	<b>29,93</b>

Fonte balancete da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT do mês de junho/2020

### 3.11 – DESPESA COM PESSOAL:

Os limites de gastos de pessoal do Poder Executivo Municipal podem ser visualizados nos quadros a seguir:

#### Receita Corrente Líquida:

Receita Corrente Líquida Prefeitura 06/2019 à 06/2020	81.531.912,63
Receita Corrente Intra PPREV 06/2019 à 06/2020	2.916.813,56
<b>Total</b>	<b>84.448.726,19</b>

#### Despesas Realizadas com Pessoal:

Despesas realizadas Pessoal Prefeitura 06/2019 à 06/2020	41.887.903,07
Despesa realizada Pessoal PPREV 06/2019 à 06/2020	1.440.490,87
<b>Total</b>	<b>43.328.393,94</b>
<b>Índice aplicado com pessoal de 06/2019 a 06/2020</b>	<b>= 51,30%</b>
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	= 48,60%
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	= 51,30%
<b>Limite legal cfe. art. 20, III, “b” da LRF</b>	<b>= 54,00%</b>

Conforme quadro apresentado, constatou-se percentual realizado com pessoal de junho/2019 a junho/2020, de 51,30% da receita corrente líquida, ultrapassando o limite de alerta (48,60%) estabelecido pelo art. 59, § 1º, II da LRF.

### 3.12 – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

#### 3.12.1 - Inventário:

Os inventários dos Bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis, não havendo diferenças.

No decorrer do primeiro semestre de 2020 não houve alienação de bens moveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

### 3.13 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Responsável pela operação do Sistema Geo-Obras, conforme segue:

NOME	VIGENCIA
Derick Sales Duarte	01/01/2020 a 30/06/2020

A Unidade Municipal de Controle Interno, realizou fiscalização junto ao Sistema GEO-OBRAS do município, no período de 15 a 19 de junho de 2020, sendo constatadas várias inconsistências, ocasionadas pela não inserção de documentos obrigatório, sendo os seguintes contratos na responsabilidade do Engenheiro Manoel Luis Ferreira da Silva: Contrato 42/2017, 47/2017, 71/2017, 74/2017, 40/2018, 42/2018, 102/2019, 118/2019, e na responsabilidade do Engenheiro Rafael da Silva Ferreira Contrato 56/2019.

Na ocasião, a Unidade Municipal de Controle Interno expediu Relatório de Recomendações n.º 007/2020, ao Gestor Municipal, recomendando notificação dos responsáveis pelo atraso das informações junto ao Sistema GEO-OBRAS do TCE/MT, bem como, atenção necessária dos demais servidores envolvidos no processos de informações, a fim que sejam sanadas as referidas irregularidades.

### 3.14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 3.14.1 – Responsável:

DOCUMENTOS / INFORMAÇÕES	Responsável	Cargo	Período.
Informes mensais do APLIC/ Balancetes Mensais.	ROSEMAR ANTONIO ROCHA RG: 12883514 SSP/MT CPF: 882.963.341-00 END: Avenida Brasil – 1900- Centro – Paranatinga – MT Fone:066.3573-1329 Rocha rocha 2@hotmail.com	Gerenciador do APLIC	01/01/2020 A 30/06/2020

#### 3.14.2 - Informes APLIC

Competência	Recebido em	Protocolo	Regular/irregular
Orçamento	14/01/2020 - 07:09	814407/2020	Regular
Carga Inicial	11/03/2020 - 21:08	827908/2020	Regular
Janeiro	12/05/2020 - 08:44	837024/2020	Regular
Fevereiro	22/05/2020 - 11:19	855987/2020	Regular
Março	18/06/2020 - 09:38	876410/2020	Regular



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Abril	24/05/2020 – 10:26	883468/2020	Regular
Maio	14/07/2020 – 08:47	901601/2020	Regular
Junho	Em andamento	No prazo	Regular

### 3.15 - REPASSES À CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo no primeiro semestre de 2020 totalizaram em R\$ 1.977.501,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e um reais).

Os repasses ao Poder Legislativo foram correspondentes à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, §2º, inc. III, CF);

Conforme Demonstrativo de Interferências Financeiras período janeiro a junho/2020, ficou demonstrado os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês, apresentando desta forma, regularidade nos devidos repasses (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

### 3.16 – TRANSPARÊNCIA

A Constituição Federal em seu art. 5º, XXXIII dispõe que todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo.

Em 18 de novembro de 2011 a Lei nº 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação regulamentou a Constituição Federal. No município de Paranatinga a regulamentação do art. 5 da Constituição Federal aconteceu através da Lei Municipal nº 1.002/2013.

O Tribunal de Contas de Mato Grosso através da Resolução Normativa nº 023/2017-TP, aprovou Anexo Único, determinando prazo para a devida implantação dos critérios estabelecidos no referido anexo.

A Lei Federal n.º 13.979/2020, que estabelece hipóteses excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, em seu art. 4º, § 2º, determina que sejam publicadas de imediato em sítio eletrônico no Portal da Transparência do Município todas as contratações ou aquisições realizadas em decorrência da pandemia do COVID-19, em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

especial aquelas realizadas com fulcro no art. 4º da referida Lei, e no inc. IV, da Lei n.º 8.666/93.

Em consulta realizada em 15/06/2020, junto ao Portal da Transparência do Município, verificou-se que não consta publicações que atendam às exigências da legislação epigrafada, fato que levou a Unidade Municipal de Controle Interno emitir Relatório de Recomendações n.º 05/2020, destinado ao Gestor Municipal, no sentido de direcionar esforços para garantir a boa aplicação da legislação vigente, em especial as publicações dos processos de contratações oriundos da Pandemia do Coronavírus. Não obtendo êxito, informamos de imediato o Ministério Público, através do Ofício UMCI 042/2020, para conhecimento e providências necessárias.

### **3.17- PROJETO APRIMORA - AUDITORIA/PLANO DE AÇÃO**

O Projeto Aprimora iniciado em 2015 pelo TCE/MT, visa garantir a implantação dos Controles nos principais pontos relevantes da Administração, definindo responsabilidades pela implantação, execução de avaliação das atividades de controle, bem como critérios para elaboração e o monitoramento das ações.

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 01/CGM/2020, realizou-se Auditoria de Avaliação dos Controles Internos em Nível de Atividade de Logística de Medicamentos. Os trabalhos tiveram início em 23/03/2020 com término em 25/06/2020, sendo ao final destacados os pontos fracos da área supracitada, apresentando conforme Relatório de Auditoria n.º 01/2020, as seguintes recomendações:

- a) Atualizar **Plano de Ação** que deverá ser preparado com base nos resultados de auditoria de avaliação de controles internos realizado pela Unidade de Controle Interno – UCI;
- b) Que seja obedecido o cronograma de implantação dos controles aprovados no Plano de Ação;
- c) Elaborar Programação Anual de Saúde para o ano de 2020 de acordo com a Portaria GM/MS 2.135/2013, promovendo sua divulgação;
- d) Adequação do planejamento de aquisição de medicamentos do município, de modo a evitar a falta de medicamentos básicos;
- e) Elaboração envolvendo diversos setores da Entidade de “Manual de Padronização” estabelecendo como regra obrigatória a adoção do mesmo nos processos licitatórios. Exemplo de padronização: nome dos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

- medicamentos por ordem alfabética e Denominação Comum Brasileira (DCB), nome da substância química, princípio ativo, número do código dos medicamentos, forma farmacêutica, concentração, apresentação da embalagem, especificação técnica e nível de utilização.
- f) Manter o recebimento de medicamentos somente por equipe técnica designada, conforme Portaria n.º 007/2018.
  - g) Fazer constar nas atas registros de preços os nomes dos responsáveis pela fiscalização dos contratos, conforme Portaria n.º 007 de 04/10/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.
  - h) Cobrar e monitorar relatórios periódicos da equipe técnica, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos/atas de registro de preços.
  - i) Fortalecer através de políticas públicas a atuação do Conselho Municipal de Saúde;
  - j) Não sonegar documentos ao Conselho Municipal de Saúde, pois o mesmo, tem o direito e prerrogativa de acompanhar e controlar os repasses e os gastos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, os de origem de programas federais.
  - k) Dar suporte a Equipe Técnica nomeada pela Portaria 007/2018, para auxiliar/acompanhar a CPL (Comissão de Processos Licitatórios) para:
    - Análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para aquisição de insumos da saúde.
    - Acompanhar se os critérios de pesquisa de preços prévia as realizações das licitações estão obedecendo a IN 03/2016 que normatiza e padroniza tais procedimentos.
  - l) Manter o controle do estoque da Farmácia Básica Municipal, estendendo este sistema de controle as demais Unidades Básicas de Saúde;
  - m) Adotar medidas complementares nos Editais Licitatórios, objetivando mitigar riscos de controles, conforme segue:
    - Planejamento dos valores licitados devem ser dentro das estimativas das dotações orçamentárias;
    - Incluir autorização de funcionamento expedida pela ANVISA como critério de habilitação (Art. 5º da Portaria MS nº 2.814/1998);
    - Incluir condições específicas relativas à compra de medicamento: entrega parcelada, prazo de validade e lotes. Embalagem e acondicionamento, rotulagens e bulas, prazo de entrega;
    - Incluir no Edital check-list de combate a fraudes e conluio;

Ressalto, os pontos fracos observados no referido Relatório, demonstra descumprimento do Acórdão n.º 281/2017-TP do TCE/MT, que determinou a implantação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

de Riscos e Controles (MRC) aprovado pela RN do TCE n.º 008/2016-TP, devendo ser concebidos de forma adequada e efetiva até 31/12/2017.

### **3.18- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.**

Diante do Planejamento dos trabalhos da Unidade Municipal de Controle Interno para 2020, segue abaixo resumo das Atividades concretizadas no primeiro semestre de corrente ano:

- a) Avaliação dos Controles Internos na área de Logística de Medicamentos, finalizada em 25/06/2020, Relatório de Auditoria n.º 01/2020, devidamente protocolado junto ao Gestor Municipal, TCE/MT e Ministério Público Estadual;
- b) Representação de Natureza Externa PROCESSO 35.642-882018, em apoio ao Controle Externo (TCE/MT), objeto: supostas irregularidades no pagamento de horas extras a servidor público. Em sua conclusão, foram apresentadas as irregularidades junto ao TCE/MT, dando ciência do Ministério Público Estadual.
- c) Apoio ao Controle Externo (Ministério Público Estadual), sobre falta de efetividade de servidor Público, não cumprimento de carga horária. Sendo na ocasião verificado absenteísmo do profissional, de imediato relatado ao Ministério Público Estadual para as providências que entenderem necessárias.
- d) Apoio ao Controle Externo (Ministério Público Estadual), com apresentação de possíveis irregularidade na concessão de diárias a servidor municipal, conforme Ofício de encaminhamento n.º 013/2020.
- e) Apoio ao Controle Externo (Ministério Público Estadual), com apresentação de possíveis irregularidades nas nomeações de Coordenadores Distritais, conforme Ofício de encaminhamento n.º 014/2020.
- f) Relatório de Recomendações n.º 02/2020, referente ao Controle de Combustível, Peças e Serviços Mecânicos, bem como, o uso do Sistema Informatizado.
- g) Relatório de Recomendações n.º 03/2020, referente Controle e Procedimentos de Concessão de Diárias de Viagens.
- h) Relatório de Recomendações n.º 04/2020, referente a Concessão de Pagamento de Horas Extras.
- i) Relatório de Recomendações n.º 05/2020, referente ao controle e procedimentos de transparência das contratações ou aquisições realizadas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

- com fulcro no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
- j) Relatório de Recomendações n.º 06/2020, referente ao controle e procedimentos para Administração de Pessoal, Contratações Diretas Vias Recibos.
- k) Relatório de Recomendações n.º 07/2020, referente controle e procedimentos de inserção de documentos obrigatórios junto ao Sistema GEO-OBRAS do TCE/MT.
- l) Durante o primeiro semestre de 2020, foram também efetuados, diversos pareceres, sobre atos de pessoal, processos previdenciários, Relatório de Contas de Gestão/2019 e Relatório Contas de Governo/2019, tudo devidamente enviado ao TCE/MT via Sistema APLIC.

### 3.19- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT.

No tocante as recomendações do Tribunal de Contas de Mato Grosso TCE/MT, referente as contas anteriores da Administração Municipal, temos o que segue:

Recomendação-TCE - Contas Anuais de Gestão/2014	Postura / Medidas adotadas pela UCI	Postura do Gestor / Situação Verificada.
1 Realização de concurso público para provimento do cargo de Assessor Jurídico.	Recomendações conforme Acórdão n.º 3.353/2015.	Pendente

Recomendação-TCE - Contas Anuais de Gestão/2016	Postura / Medidas adotadas pela UCI	Postura do Gestor / Situação Verificada.
02 NB10. Diversos_Grave. O Portal de Transparência do município não oferece as informações necessárias (Lei n.º 12.527/2011; RN TCE n.º 25/12, atualizada pela RN 14/13).	Recomendações orientando quanto a obrigatoriedade conforme Lei Municipal 1002/2013 e Lei Federal 12.527/2011.	O Portal de Transparência do município não oferece as informações necessárias para o controle social.
03 EB 05. Grave. Ineficiência dos procedimentos de controle de combustível (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 161, V, da RN TCE n.º 14/2007).	Recomendações conforme relatório de auditoria 08/2017.	Controle apresenta fragilidades, controle eletrônico ineficiente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

04	Controles de Logística em medicamentos, apresenta fragilidades não atendendo disposto no Acórdão 281/2017 -TP.	Recomendações conforme relatórios de auditorias.	Plano de Ação não alcançado em sua totalidade.
----	--	--	--

#### 4 – RECOMENDAÇÕES

A Unidade de Controle Interno vem fazer algumas recomendações para o exercício de 2019, lembrando que a Gestão deve observar as seguintes:

- 1) Nomear fiscais ou equipe técnica responsável, para fiscalização das atas de registros de preços, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2) Observância as recomendações da UMCI, quanto implantação dos controles oriundos do Projeto Aprimora do TCE/MT, nas áreas: Medicamentos, Merenda Escolar, Contratações Públicas, Sistema de Frotas, Gestão Financeira e Nível de Entidade.
- 3) Observância nas Normas relativas ao sistema de cada setor;
- 4) Execução fiscal da Dívida Ativa Tributária anos 2016, 2017 e 2018 e 2019
- 5) Controle Efetivo e Eficiente do Abastecimento de Combustível, Peças e Serviços Mecânicos, individual por veículo e secretaria.
- 6) Controle eficiente dos medicamentos e produtos da Farmácia Básica;
- 7) Promover as publicações junto ao portal do município, conforme determina a Lei da Transparência, bem como, Instrução Normativa n.º 023/2017 do TCE/MT, oferecendo as informações necessárias para o controle social;
- 8) Controle Efetivo dos Gastos Públicos, bem como o planejamento para as novas Contratações de acordo com os princípios constitucionais da administração pública;
- 9) Concessão de diárias com prestação de contas com documentos fiscais que comprovam a efetivação da viagem, com observância a Lei Municipal n.º 1658/2018 e IN n.º 04/2010.
- 10) Pagamento de horas extras somente mediante documento que comprove os serviços extraordinários, e deve estar de acordo com o cartão ponto do servidor;
- 11) Admissão de Pessoal somente nos termos da Constituição Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTROLE INTERNO**

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

---

## 5 - CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se que o Município de Paranatinga, conforme acompanhamento da execução orçamentária de janeiro a junho de 2020, bem como, dados extraídos dos balancetes mensais, cumpriu dispositivos constitucionais no primeiro semestre de 2020, em relação a aplicação em manutenção do desenvolvimento do ensino, em ações de saúde, bem como, recurso do FUNDEB aplicado dentro dos limites estabelecidos no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007. No tocante ao índice de gastos com pessoal, período de 06/2019 a 06/2020, foi constatado regularidade com percentual de **51,30%**, ou seja, abaixo do limite legal de 54% estabelecido pelo Artigo 22, III, "b" da LRF, porém acima de limite de alerta (48,60%) estabelecido pelo art. 59, § 1º, II da LRF.

No tocante a efetivação do sistema de Controle Interno nos variados níveis da Administração Municipal, apresentam-se fragilidades, destacando a Auditoria realizado no primeiro semestre de 2020, de Logística de Medicamentos, apresentou-se em sua conclusão fragilidades de controles conforme ressaltados no Relatório de Auditoria 001/2020 devidamente protocolado junto ao TCE/MT. Outras fragilidades de controle, merecem destaques, ausência de controle efetivo nos critérios de concessão de diárias e horas extras a servidores, bem como, nos processos de contratações temporárias.

De outra parte no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, somos de parecer **FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES**, as Contas de Gestão de Janeiro a Junho de 2020 da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

É o relatório e parecer,

Paranatinga - MT, 29 de julho de 2020

  
**Edson Paulo dos Santos**  
Controlador Interno  
Portaria 153/2016